



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	850\$
A 1.ª série . . . " 340\$	" 450\$
A 2.ª série . . . " 340\$	" 180\$
A 3.ª série . . . " 320\$	" 180\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$	" 170\$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 118/71, que aprova e manda pôr em vigor para o ano de 1971 o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província de Timor.

#### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 189/71:

Abre um crédito para a respectiva importância ser inscrita em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor da província de Cabo Verde, destinado ao intercâmbio da Mocidade Portuguesa.

#### Decreto n.º 142/71:

Autoriza o governador da província ultramarina de Cabo Verde, mediante proposta fundamentada do chefe da Representação Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones, a atribuir subsídios diários ao pessoal técnico e especializado dos mesmos Serviços, independentemente de quaisquer outros abonos, gratificações ou senhas de presença a que tenham direito.

#### Decreto n.º 143/71:

Cria em cada uma das localidades de Vila Guilherme Capelo, Portugália, Vila Nova e Alto Catumbela, na província de Angola, uma escola preparatória do ensino secundário de frequência mista.

#### Portaria n.º 190/71:

Autoriza o Gabinete do Plano do Zambeze a celebrar um adicional ao contrato celebrado entre a província de Moçambique e a Hidrotécnica Portuguesa — Consultores para Estudos e Projectos, L.º, para elaboração do projecto do aproveitamento hidroelétrico de Cabora Bassa.

#### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto n.º 144/71:

Procede à distribuição de lugares de professor catedrático e extraordinário, por disciplinas, na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

#### Ministério da Saúde e Assistência:

#### Portaria n.º 191/71:

Determina que os diplomas conferidos pelo Instituto Superior de Higiene do Dr. Ricardo Jorge, ou pela sua delegação do Porto, no curso de preparador de laboratório de saúde pública constituem título legal suficiente para provimento nos lugares de preparador de análises clínicas dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde e Assistência, em identidade de condições com os conferidos no curso de preparador de análises clínicas que funciona nos centros de preparação de técnicos e auxiliares dos serviços clínicos do referido Ministério.

#### Portaria n.º 192/71:

Cria no Hospital de Sobral Cid o Centro de Recuperação de Alcoólicos.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Departamento da Defesa Nacional, Gabinete do Ministro, a Portaria n.º 118/71, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 52, de 3 de Março, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Contribuição da província . . . . .	1 800 000\$00
Do Orçamento Geral do Estado . . . . .	46 625 000\$00

deve ler-se:

Contribuição da província . . . . .	800 000\$00
Do Orçamento Geral do Estado . . . . .	47 625 000\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 29 de Março de 1971. — O Secretário-Geral, Diogo de Paiva Brandão.

## MINISTÉRIO DO UTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 189/71

de 14 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 250 000\$, a adicionar à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor da província de Cabo Verde, destinado ao intercâmbio da Mocidade Portuguesa, to-